

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1596, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 43.098,71 (quarenta e três mil e noventa e oito reais e setenta e um centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 - Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 - UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 - Urbanismo

15451 - Infra-estrutura Urbana

154510005 - Estrada Boa

154510005.1.1640000 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECREATIVO DE CORUMBIARA 1ª ETAPA.

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações RP R\$ 43.098,71

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 43.098,71

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recursos Próprios, conforme Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 29 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal